

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (COREMU/UFJ)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
UNIPROFISSIONAL EM RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA NO
HOSPITAL VETERINÁRIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (ICA) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ)

EDITAL Nº 01/2025 (* Retificado)

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal de Goiás (COREMU/UFJ), no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 11.129/2005, o Termo de Cooperação Técnica e seus Termos Aditivos celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Educação, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde 2026, em nível de especialização caracterizado por ensino em serviço, de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Uni/Multiprofissional em Saúde e Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRMS/PRAPS) da UFJ será coordenado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFJ (COREMU/UFJ), obedecendo às normas e às condições do Edital e realizado pela Associação Goiana de Residência Médica (AGRM) e Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais (AREMG).

1.1.1 Compete à COREMU/UFJ a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo, bem como o controle de vagas.

1.1.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será de responsabilidade das Coordenações dos PRMS/PRAPS.

1.1.3 Compete a AGRM e AREMG a realização de todas as fases do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução das atividades necessárias à entrega do certame.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas
III	Laudo Médico
IV	Formulário de Autodeclaração
V	Conteúdo Programático
VI	Modelo de Sumário para o Currículo

1.3 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a)** Primeira fase, de caráter classificatório e eliminatório: Prova Objetiva (PO) para todas as áreas profissionais;
- b)** Segunda fase, de caráter classificatório:

i) Análise do Currículo (AC) para as demais áreas profissionais.

1.4 No caso do programa em Medicina Veterinária, o(a) candidato(a) poderá se inscrever para as vagas de Goiânia (UFG) e para Jataí (UFJ) concomitantemente.

1.5 A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, conforme Portaria Interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021 (Art. 1º), constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação "*lato sensu*", sob forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva.

1.5.1 A Resolução CNRMS n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, artigos 1º e 2º, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de Residência em área profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais um programa diferente daquele concluído. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

1.6 A Residência Uniprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde constituem programas de integração ensino-serviço-comunidade, desenvolvidos por intermédio de parcerias dos programas com os gestores, trabalhadores e usuários, visando favorecer a inserção qualificada de profissionais da saúde no mercado de trabalho, particularmente em áreas prioritárias para o SUS.

1.7 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, em Áreas da Saúde e os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária de que trata este Edital terão a duração de 24 meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente gozará de 30 dias de férias.

1.8 O curso será realizado em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 meses do período de realização do curso, conforme a Lei nº 11.129/2005.

1.9 O residente não poderá cursar concomitante aos Programas de Residência qualquer Programa de Pós-Graduação na modalidade *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), conforme Despacho Orientador nº 01/2015 da CNRMS.

1.10 A infração aos referidos artigos 1.9 e 1.10 resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

1.11 Os programas de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária do ICA/UFJ de que trata este Edital terão como cenários de práticas o Hospital Veterinário do Instituto de Ciências Agrárias da UFJ (ICA/UFJ) e cenários bem como Unidades de Saúde conveniadas à UFJ (incluindo a Secretaria de Saúde – Jataí, Unidade de Vigilância em Zoonoses de Jataí) e seu campo de abrangência.

1.12 O deslocamento para o cenário de práticas definido pelas Coordenações dos Programas é de inteira responsabilidade do residente.

1.13 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, vinculados ao HV/ICA/UFJ, estão distribuídos conforme os Quadros de 7 a 14:

Quadro 2: ICA/HV/UFJ

Programas de Residência com ênfase em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Pequenos Animais
Área Profissional
Medicina Veterinária

1.14 As vagas, bem como sua distribuição, para os Programas de Residência Uniprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde constam no Anexo II do Edital.

1.15 Os nomes dos Programas, bem como a oferta de vagas para cada núcleo profissional estão em acordo com o autorizado pela Comissão de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS/MEC).

1.16 Poderão se inscrever os profissionais graduados nas áreas de Medicina Veterinária que deseja ingressar no Programa de Residência em Medicina Veterinária com área de concentração em clínica médica, clínica cirúrgica e anestesiologia de animais de companhia.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente PELA INTERNET, no período de **07 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026, das 09:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço eletrônico: www.arem.org.br acessando o menu “Processo Seletivo”.

2.1.3 O valor da inscrição será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.arem.org.br acessando o menu “Processo Seletivo”, criar login e senha, preencher o formulário de inscrição.

b) gerar o formulário de inscrição, que servirá como comprovante da efetivação do pedido e que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema da Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

c) gerar o boleto e realizar o pagamento. Após o registro pelo sistema bancário, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(as) contemplado (as) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.4.1 Para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá escolher entre as cidades de Goiânia ou Jataí para realizar a Prova Objetiva.

2.1.4.2 A AGRM e AREMG não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.4.3 A inscrição para o Processo Seletivo, bem como a emissão do boleto bancário serão encerradas às 18h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.4.4 O(A) candidato(a) deverá optar por **apenas** uma Área Profissional, sem possibilidade de alteração.

2.1.4.5 O(A) candidato(a) deverá optar por um dos Programas em que sua Área Profissional esteja incluída, conforme especificado no Anexo II.

2.1.4.6 O(A) candidato(a) ao Programa de Residência em Medicina Veterinária de Goiânia (UFG) e ao Programa de Residência em Medicina Veterinária em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Companhia de Jataí (UFJ), poderá se inscrever concomitantemente às vagas de Goiânia (UFG) em Jataí (UFJ). As provas para esses dois programas serão realizadas no mesmo dia e horário, conforme o Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.4.7 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas dos Programas de Medicina Veterinária da UFG e da UFJ deverá efetuar uma inscrição para cada programa e os respectivos pagamentos das inscrições por meio de boleto separados, referentes às duas seleções.

2.1.5 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais pelo e-mail < www.arem.org.br > para

receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela COREMU/UFJ ou pela Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais.

2.1.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.9 O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.10 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.11 Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.12 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento da taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.14 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, descritos a seguir:

a) candidatos(as) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) candidatos(as) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

2.2.2.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no processo seletivo.

2.2.3 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme o cronograma (Anexo I).

2.2.4 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “a” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.4.1 A Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

2.2.4.2 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe pelo(a) candidato(a) na

solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SEDS), uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

2.2.4.3 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.

2.2.5 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea “b” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.5.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.5.2 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) é doador(a) de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.5.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.6 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente. Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

2.2.7 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no edital.

2.2.8 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.9 Na data prevista no cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.10 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), gerar o boleto bancário, conforme prazo previsto no cronograma (Anexo I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto bancário.

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail < www.aremng.org.br >, observado o prazo de que trata o subitem 2.1.5.

2.3.2 A Associação de Apoio à Residência Médica de Minas Gerais reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(a) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.2 Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até a data da homologação da inscrição, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

2.4.4 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.5 Será homologada a última inscrição realizada pelo candidato nos termos do subitem 2.1.4 com pagamento efetuado. O(A) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição também terá homologada a última inscrição realizada.

2.4.6 As inscrições serão analisadas pela Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.7 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DOS DIREITOS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas, desde que as atribuições das atividades sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis para os Programas de Residência Uni/Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde que ofertam de **05 vagas**.

3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

3.5 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6 O Laudo Médico

3.6.1 O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

3.6.2 O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do último dia das inscrições.

3.6.2.1 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.7 Do tempo adicional

3.7.1 O candidato com deficiência que necessitar de 1 (uma) hora adicional, ou o candidato com necessidades educacionais especiais, usuário de prótese (metálica ou auditiva), marca-passos, ou que por intercorrência grave de saúde necessitar de condições especiais, deverá:

a) Obrigatoriamente enviar e-mail para a Comissão Organizadora (psugo2026agrm@gmail.com) no

período de inscrições, de 07 de janeiro de 2026 até às 16:00 de 16 de janeiro de 2026.

b) Anexar ao e-mail o laudo médico que comprove a necessidade.

Parágrafo Único: A condição especial se limita à adaptação de uma sala dentro do prédio previsto no ato da inscrição, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a realização da prova fora deste local.

3.7.1.1 Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.7.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.7.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.7.4 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.7.5 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

3.8 Banca de verificação e validação

3.8.1 Associação Goiana de Residência Médica (AGRM) por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos da matrícula.

3.8.2 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência

pela Banca de Verificação e Validação realizada terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no programa para o qual foi classificado.

3.8.3 Em sendo convocado para a vaga, o candidato com deficiência deverá se submeter a perícia técnica, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência multiprofissional, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula. Portanto essa perícia será realizada no primeiro dia da convocação, às 08h:00min, antes da efetivação da matrícula, e por profissional médico da Associação Goiana de Residência Médica (AGRM).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS

4.1. O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **até às 16:00 do dia 16 de janeiro de 2026 por e-mail: psugo2026agrm@gmail.com** enviando laudo médico comprovando a necessidade especial. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora do prédio previsto.

4.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.2 O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses

antes do último dia das inscrições.

4.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.1.5 Em caso de sobreposição de pedido de condições especiais, a AGRM e AREMG se reservam no direito de definir qual a condição especial que será atendida.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **até às 16:00 do dia 23 de janeiro de 2026 por e-mail: psugo2026agrm@gmail.com**, acompanhado do Atestado Médico original.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que necessitar amamentar bebê de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **até às 16:00 do dia 16 de janeiro de 2026 por e-mail: psugo2026agrm@gmail.com**.

4.4.1 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

4.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.5.1 O(A) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

4.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.7 Os(As) candidatos(as) a que se referem os itens 4.1 e 4.4 obterão a resposta por e-mail até 21 de janeiro de 2026, como resposta à sua solicitação enviada.

4.8 Os(As) candidatos(as) a que se refere o item 4.2 obterão a resposta por e-mail até 24 de janeiro de 2026, como resposta à sua solicitação enviada.

4.9 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.10 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela AGRM e AREMG.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

5.1 Às pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do processo seletivo como candidato(a) negro(a).

5.1.2 Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área da Saúde **que ofertam de 05 vagas anuais**.

5.1.3 Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Anexo IV (FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – COR PRETA) para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e o posterior envio da documentação comprobatória pelo e-mail: **psugo2026agrm@gmail.com até às 16:00 do dia 16 de janeiro de 2026.** O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.3 Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.3.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 3.

5.3.2 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.4 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim.

5.4.1 O candidato inscrito como preto será submetido a processo de heteroidentificação no mesmo dia da prova, que consistirá exclusivamente em análise fenotípica por Banca de Verificação e Validação. A listagem dos candidatos será publicada nos seguintes endereços: www.aremgo.org.br, www.ceremgoias.org.br e <https://copg.jatai.ufg.br/> até o dia 21 de janeiro de 2026.

5.5 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(a) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.6 Será realizada pela banca de verificação e validação análise dos documentos apresentados pelo candidato no momento da solicitação de Inscrição online do Processo Seletivo. A Banca, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto, (conforme dados constantes no Anexo IV (FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – COR PRETA) confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, oportunidade em que, será emitido um parecer conclusivo pela banca ratificando ou não a condição informada.

5.6.1 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pela AGRM e AREMG.

5.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negróides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

5.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.7.2 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

5.8 A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação, acarretará para ele(a) a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e a conseqüente eliminação do Processo Seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e

independentemente de alegação de boa-fé, observado o subitem 5.4.1.

5.8.1 A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

5.9 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.9.1 Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.10 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o Processo Seletivo para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e forma digital e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

6.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6.2 Não serão aceitos documentos no formato **.pdf** como documento de identificação no processo seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.3 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

7. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1 Da Prova Objetiva:

7.1.1.1 As 15 questões de Saúde Pública serão comuns às Provas Objetivas do Programa de Residência em Medicina Veterinária de Goiânia (UFG) e do Programa de Residência em Medicina Veterinária em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Companhia de Jataí (UFJ). O candidato deverá preencher integralmente o Cartão Resposta de cada prova, registrando em cada um deles as respostas das 15 questões de saúde pública. Haverão 35 questões voltadas a conhecimentos em clínica médica, cirurgia e anestesiologia de pequenos animais que também deverão compor o Cartão Resposta. (*)

7.1.2 O conteúdo programático consta no Anexo IV do Edital.

7.1.3 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

7.2 Das condições gerais para a realização da Prova Objetiva

7.2.1 A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de Goiânia e Jataí no dia **25 de janeiro de 2026, às 09:00 horas**, horário de Brasília, conforme o que consta no Cronograma (Anexo I).

7.2.2 A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas para todos(as) candidatos(as), exceto para aquele(a) inscrito(a) concomitantemente nos programas de Goiânia (UFG) e de Jataí (UFJ), cuja duração da prova será de 6 (seis) horas.

7.2.3 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

7.2.3.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

7.2.4 **O portão de acesso ao local da prova será aberto pontualmente às 08:00 (8 horas) e será fechado pontualmente às 08:45 (8 horas e 45 minutos) (horário de Brasília) sendo a hora registrada em foto/vídeo. O candidato que chegar após o fechamento do portão terá proibida sua entrada no local de prova, e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.**

7.2.5 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

7.2.6 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

7.2.7 No tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

7.2.8 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

7.2.9 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

7.2.10 O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

7.2.11 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

7.2.12 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

7.2.13 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

7.2.14 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pela AGRM e AREMG.

7.2.15 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.2.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

7.2.17 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 7.2.18);

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas

desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b” e mantida embaixo do assento;

d) não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer obrigatoriamente embaixo do assento do candidato;

e) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

f) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;

g) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões;

h) os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

7.2.18 O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado(a) deverá enviar essa solicitação por e-mail < psugo2026agrm@gmail.com >, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.2.18.1 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 7.2.17, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação no processo seletivo.

7.2.19 A Associação Goiana de Residência Médica/AGRM não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.2.20 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no local, após o término das provas.

7.2.21 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

8. DÁ ANÁLISE DO CURRÍCULO

8.1 Da Análise do Currículo

8.1.1 O(A) candidato(a) classificado(a) na primeira fase será convocado(a) para fazer o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes, no período previsto no Cronograma (Anexo I). Todos os documentos comprobatórios devem ser específicos da Área Profissional escolhida no processo seletivo. Documentos de áreas afins serão desconsiderados.

8.1.2 A análise do Currículo será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 3.

Quadro 3 – Critérios de Pontuação para Análise do Currículo

Critérios	Pontuação máxima
1. Monitoria de disciplina acadêmica: 1,0 ponto por monitoria oficial por semestre letivo (a declaração deve conter o período de atuação como monitor e ser emitida pela reitoria, ou órgão equivalente, ou coordenador do curso de graduação).	10,0

2. Participação, durante a Graduação, em programa institucional ou projeto de pesquisa, extensão ou educação concluído e aprovado (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC, PROEXT ou outros projetos institucionais): 1,0 ponto por semestre ou 2,5 pontos por bolsa.	7,0
3. Trabalhos apresentados em eventos científicos ou publicados em anais de evento científico: Como autor: 1,0 ponto por trabalho; Como co-autor: 0,5 ponto por trabalho; A pontuação não será cumulativa (no caso de apresentação e publicação), mesmo para eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes.	5,0
4. Publicações em periódicos técnicos ou científicos da área, com corpo editorial, ou capítulo de livro: Periódico com classificação Qualis A: 1,5 ponto por publicação; Periódico com classificação Qualis B: 1,0 ponto por publicação; Periódico com classificação Qualis C: ou sem classificação: 0,25 ponto por publicação.	10,0
5. Participação em cursos e eventos científicos na área de formação ou na área de saúde: 0,1 ponto por hora. Caso o certificado não conste a carga horária do evento, serão consideradas duas horas de duração para pontuação.	6,0
6. Participação em projeto de pesquisa ou iniciação científica: 2,0 pontos por semestre de pesquisa de caráter oficial, com certificado emitido pelo coordenador do projeto vinculado à Instituição de Ensino Superior (Serão excluídos os certificados pontuados no item 2).	10,0
7. Participação em eventos científicos: a) na organização: 0,5 ponto por evento (máximo de 1,5 ponto); b) em monitoria: 0,1 ponto por evento (máximo de 0,5 ponto).	2,0
8. Extensão (em atividades específicas da categoria profissional): a) Participação em programas/projetos: 2,0 pontos por semestre, com certificado emitido pelo coordenador com vínculo à Instituição de Ensino Superior. No certificado deverá constar a data de início e de término da participação do aluno (máximo de 6,0 pontos); b) Participação em ações de extensão: 0,2 ponto por atividade, com certificado de Instituição de Ensino Superior ou órgão público oficial (máximo de 2,0 pontos); c) Participação em grupo de estudos/ligas acadêmicas: 0,5 ponto por semestre com certificado emitido pelo coordenador com vínculo à Instituição de Ensino Superior. No certificado deverá constar a data de início e de término da participação do aluno (máximo de 2,0 pontos).	10,0
9. Estágio eletivo/opcional em instituições de ensino ou saúde, ou estabelecimento na área de formação, exceto período de estágio curricular obrigatório: 0,02 ponto por hora (serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 50 horas).	12,0
10. Curso de capacitação na área de formação ou área de saúde com carga horária mínima de 08 horas: >120 horas: 2,0 pontos por curso; 32 a 120 horas: 1,0 ponto por curso; 08 a 31 horas: 0,5 ponto.	5,0
11. Curso de idiomas: 0,5 ponto para cada 50 horas de curso. Serão pontuados apenas os certificados que mencionarem a carga horária do curso.	2,0

12. Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas: Na área de formação/concentração: 5,0 pontos; Em áreas afins: 2,5 pontos por especialização. Obs.: Residência não será considerada para pontuação.	5,0
13. Premiação de trabalho científico: 0,5 ponto por prêmio.	1,0
14. Tempo de conclusão da Graduação: De até 24 meses na data da publicação do Edital: 15,0 pontos; Entre 25 e 48 meses da data da publicação do Edital: 10,0 pontos.	15,0
Total	100,0

8.1.3 O(A) candidato(a) deverá enviar via upload o original de seus documentos, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Sumário para o Currículo (Anexo V).

8.1.3.1 Todos os documentos que compõem o arquivo enviado deverão:

- a) estar citados no sumário de forma correspondente à sua respectiva página, de acordo com a ordem determinada no Quadro 3;
- b) estar ordenados, conforme sumário;
- c) estar numerados conforme sumário.

8.1.3.2 Caso algum documento não atenda os critérios estabelecidos no subitem 8.1.3, o referido item não será avaliado.

8.1.3.3 Os documentos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, frente e verso, no formato PDF, ter tamanho máximo de 100 MB, sob pena de não serem aceitos.

8.1.3.4 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes, substituir o arquivo anteriormente enviado.

8.1.3.5 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. A AREMG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

8.1.4 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 3 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A AREMG não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

8.1.5 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata o Edital.

8.1.6 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

8.1.7 Compete ao(a) candidato(a), após realizar o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

8.1.8 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

8.1.9 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

8.1.10 Caso o(a) candidato(a) não envie o Currículo e seus respectivos comprovantes, receberá pontuação 0,0 (zero) na segunda fase.

8.1.11 Cada documento comprobatório pontuará em apenas um item.

8.1.12 Na Análise do Currículo, será considerado o disposto a seguir:

8.1.12.1 Monitoria de disciplina acadêmica (item 1 do Quadro 3): as declarações (e/ou certificados) de

monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses) ou o semestre letivo do exercício da monitoria. Declarações informando apenas a disciplina que o(a) candidato(a) foi monitor será computada como um semestre letivo de atuação.

8.1.12.2 Participação, durante a Graduação, em programa institucional ou projeto de pesquisa, extensão ou educação (item 2 do Quadro 3): para bolsas ou programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do(a) candidato(a) no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação.

8.1.12.3 Trabalhos apresentados em eventos científicos ou publicados em anais de evento científico (item 3 do Quadro 3): o certificado de apresentação do trabalho em evento científico deverá conter o título e os nomes dos autores. Para efeito de comprovação dos resumos dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas fotocópias da publicação com a respectiva referência (fotocópia da capa e do corpo editorial, caso tenha e, no caso de páginas da internet, a fotocópia deverá conter o endereço eletrônico). Trabalhos completos, resumos estendidos ou resumos simples terão a mesma pontuação. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes, contará apenas uma vez. Os trabalhos apresentados de forma oral como tema livre ou em pôster terão a mesma pontuação.

8.1.12.4 Publicações em periódicos com corpo editorial ou capítulo de livro (item 4 do Quadro 3): em trabalhos científicos publicados em periódicos com corpo editorial, anexar, a cada trabalho publicado, cópias da capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do Conselho Editorial, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado.

8.1.12.5 Participação em cursos e eventos científicos na sua área de formação ou na área de saúde (item 5 do Quadro 3): apresentar o Certificado de Participação no evento com a respectiva carga horária.

8.1.12.6 Participação em projeto de pesquisa ou iniciação científica (item 6 do Quadro 3): para bolsas ou programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do(a) candidato(a) no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação. Serão excluídos os certificados pontuados no item 3 do Quadro 16.

8.1.12.7 Participação em eventos científicos (item 7 do Quadro 3): serão pontuadas as participações como organizador ou monitor do evento. Apresentar certificado contendo o número de horas dedicadas à função.

8.1.12.8 Extensão (item 8 do Quadro 3): serão pontuadas as participações em programas ou atividades de extensão com certificados contendo o número de meses ou dias ou horas de participação. Os certificados devem ter sido emitidos por uma Instituição de Ensino Superior.

8.1.12.9 Estágio eletivo/opcional em instituições de ensino ou saúde, ou estabelecimento na área de formação, exceto período de estágio curricular obrigatório (item 9 do Quadro 3): apresentar o certificado ou declaração em papel timbrado da Instituição.

8.1.12.10 Outros itens do Quadro 3: apresentar os certificados ou declarações com as cargas horárias, quando for o caso, em papel oficial das Instituições e histórico integralizado.

8.1.13 Os resultados preliminar e final da Análise do Currículo serão publicados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

9. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO BOLETIM DE DESEMPENHO E DO RESULTADO

9.1 Da pontuação da Prova Objetiva

9.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

9.1.2 A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos.

9.1.3 A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

9.1.4 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados por programa, considerando a Área Profissional, em ordem de classificação e com a pontuação obtida, nas datas prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

9.2 Da Classificação Final

9.2.1 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) em ordem decrescente da Pontuação Final, por programa, considerando a Área Profissional.

9.2.1.1 A classificação final dos demais candidatos(as) será feita por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva, com peso 8 (oito), e na Análise do Currículo, com peso 2 (dois), ou seja, por meio da seguinte fórmula: $PF = (8PO + 2AC) / 10$, em que: PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva e AC = Pontos da Análise de Currículo.

9.2.1.2 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao candidato que tiver:

- a) maior nota atribuída à Prova Objetiva;
- b) maior nota na prova de conhecimentos comuns da Prova Objetiva;
- c) maior idade.

9.3 Dos Resultados

9.3.1 A publicação do resultado final será realizada por programa, considerando a Área Profissional, em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC); uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Negro/a (N).

9.3.2 As pessoas negras e/ou com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

9.3.3 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico e se declarou pessoa com deficiência e/ou requereu tempo adicional;
- e) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- f) o resultado preliminar da Análise do Currículo;
- g) o resultado preliminar do Procedimento da Heteroidentificação;
- h) o resultado preliminar da Perícia Médica;

10.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

10.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados e ato correspondente. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

10.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição

dos documentos anteriormente enviados.

10.3.2 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 10.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

10.4 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

10.5 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

10.5.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

10.6 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

10.7 Na análise dos recursos interpostos, a AGRM e AREMG determinarão a realização de diligências que entenderem necessárias e, dando provimento, poderão, se for o caso, alterar o resultado.

10.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, por vinculação do programa e do local escolhido no ato da inscrição, nas respectivas áreas, de acordo com a especificação das vagas distribuídas conforme Anexo II.

11.2 A convocação de excedentes para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) acontecerá nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), bem como a realização da matrícula, que deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou **por seu procurador munido de procuração específica para esse fim**, junto à coordenação de cada Programa de Residência, de acordo com o especificado a seguir:

a) para os cursos vinculados à Coordenação Administrativa do ICA/UFJ, a matrícula será realizada no prédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, da Universidade Federal de Jataí - Campus Jatobá (Cidade Universitária) | Rod BR 364 km 195 - Setor Parque Industrial nº 3800, Jataí - GO, (64) 3606-8216 e-mail: residenciamedvet@ufj.edu.br, nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), **no horário das 8h30min às 11h30min e 13:00h às 17:00h. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência, e será convocado o(a) primeiro(a) candidato(a) a seguir, de acordo com a ordem de classificação;**

11.3 Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados serão convocados via sistema (www.aremng.org.br) ou por telefone para ocupação de vaga sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Da matrícula:

12.2 Os(As) candidatos(as) que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

12.3 Os(As) candidatos(as) ingressantes no curso deverão apresentar cópias autenticadas do diploma devidamente registrado ou documento equivalente que comprovem colação de grau e da inscrição no

Conselho Regional de sua categoria profissional até o início das atividades do curso.

12.4 Para efetivação da matrícula será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

12.5 Para os cursos vinculados à Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do Hospital das Clínicas deverão preencher e assinar o Contrato de Matrícula e Termo de Compromisso (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico da AREMG) em 2 vias;

12.6 Para os cursos vinculados à Residência em Área Profissional do HV/ICA/UFJ, deverão preencher e assinar o Contrato de Matrícula e Termo de Compromisso (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico da AREMG) em 2 vias;

12.7 Formulário de Cadastro de Residentes (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico da AREMG) para o departamento de pessoal da UFJ devidamente preenchido e assinado juntamente com os documentos solicitados no cabeçalho do Formulário:

a) duas fotos 3x4 recentes;

b) cópia autenticada do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início deste Programa de Residência;

c) cópia da cédula de identidade e CPF;

d) cópia do título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;

e) cópia do visto RNE para estrangeiros residentes no país;

f) cópia do PIS, PASEP ou NIT;

g) cópia do comprovante de endereço atualizado;

h) cópia do cartão SUS;

i) cópia do Cartão de Vacinas atualizado conforme PNI;

j) comprovante de abertura de conta-corrente (Conta Salário) no banco designado pela Comissão. Ver bancos credenciados no Formulário de Cadastro de Residentes (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico da AREMG).

12.8 Antes do início do Programa, o candidato matriculado deverá providenciar um comprovante de abertura de conta-corrente (Conta Salário) no banco designado pela Comissão.

12.9 Antes do início do programa, o(a) candidato(a) matriculado(a) deverá apresentar comprovante do Registro Profissional conforme a orientação de cada Conselho Profissional Federal.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das fases ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;

b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;

c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

d) exceder o tempo de realização das provas;

e) levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;

f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;

g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;

k) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;

l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos

elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

m) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

o) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

13.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;

b) for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro candidato;

c) deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

13.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens

12.1 e 12.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo, autoriza que a AREMG, AGRM e a COREMU/UFJ disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde 2026, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.2 É vedado às partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no Processo Seletivo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

14.4 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no Processo Seletivo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5 As PARTES declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

14.6 As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pela AGRM, AREMG e pela COREMU/UFJ.

15.2 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aremgoias.org.br, ceremgoias.org.br e <https://copg.jatai.ufg.br/>

15.3 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela AREMG e AGRM nos endereços eletrônico www.aremgoias.org.br, ceremgoias.org.br e <https://copg.jatai.ufg.br/> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

15.4 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da COREMU/UFJ, AGRM e AREMG.

15.5 Assinado o Termo de Compromisso no ato da matrícula, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da COREMU/UFJ e do programa selecionado.

15.6 Os Programas terão início a partir do dia 01 de março de 2026. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades o dia 31 de março de 2026.

15.7 O residente desenvolverá suas atividades com supervisão docente-assistencial sob responsabilidade da Universidade Federal, se aprovado para um dos programas ofertados.

15.8 Os residentes terão que cumprir a legislação que rege o sistema de Previdência Social brasileiro. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

15.9 A bolsa de Educação pelo Trabalho concedida será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação aos Programas de Residência, e será financiada por convênio estabelecido entre a UFG e o Ministério da Educação a partir do início das atividades do curso. Este valor poderá ser reajustado a critério do Ministério da Educação.

15.10 A bolsa de Educação pelo Trabalho está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

15.11 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final do certame.

15.12 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pela AGRM, AREMG e pela COREMU/UFJ.

15.13 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

Goiânia, 13 de dezembro de 2025.

(*)Nova publicação em 13/12/2025. No item 7.1.1:

Onde lia-se:

“...Haverão 30 questões voltadas a conhecimentos em clínica médica, cirurgia e anestesiologia de pequenos animais que também deverão compor o Cartão Resposta.”

Leia-se:

“...Haverão 35 questões voltadas a conhecimentos em clínica médica, cirurgia e anestesiologia de pequenos animais que também deverão compor o Cartão Resposta.”

Luma Tatiana Silva Castro

Profa. Dra. Luma Tatiana Silva Castro
Coordenadora da COREMU/UFJ

EDITAL Nº 01/2025
ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital e demais anexos nos sites da Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais/AREMG: www.aremng.org.br , Comissão Estadual de Residência Médica de Goiás/CEREM-GO: www.ceremgoias.org.br no site da PRPG/UFJ: https://copg.jatai.ufg.br/ e outras redes sociais	06/12/2025
Solicitação de isenção do pagamento de inscrição	07/01 a 10/01/2026
Inscrições, preenchimento e envio de documentos do currículo	07/01 a 16/01/2026
Impressão do comprovante de inscrição	19 a 20/01/2026
Local de realização da prova	22/01/2026
PROVA ESCRITA E DIVULGAÇÃO DO GABARITO.	25/01/2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita	26 e 27/01/2026
Resultado preliminar do processo de heteroidentificação	28/01/2026
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo de heteroidentificação.	29 e 30/01/2026
Resultado final do processo de heteroidentificação	02/02/2026
Divulgação do resultado da prova escrita (previsão).	05/02/2026
Resultado provisório da avaliação curricular (previsão)	09/02/2026
Período de interposição de recurso da avaliação curricular	10 e 11/02/2026
Resultado final - convocação (previsão)	13/02/2026
Matrícula de aprovados em 1ª chamada	19/02/2026
Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	A partir de 20/02/2026
Início dos programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde	01/03/2026

EDITAL Nº 01/2025
ANEXO II
DAS VAGAS

Programa de Residência em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Companhia – HV/ICA/UFJ

Programa de Residência com ênfase em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Pequenos Animais				
Área Profissional	Vagas			
	AC	PcD	Negro	Total
Medicina Veterinária	04	-	01	05
Total	04	-	01	05

EDITAL Nº 01/2025
ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O laudo médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no cronograma do processo seletivo. Todos os dados solicitados no laudo médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a). O(A) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação, se houver, nº __, CPF nº _____, telefones ____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 1º da Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda unilateral total ou perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz e comprovada por profissional habilitado.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:

- () **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- () **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- () **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.
- () **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- () **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais deficiências: _____.

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA* deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

_____(cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde – COREMU/UFJ

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde – COREMU/UFJ

EDITAL Nº 01/2025**ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODAS AS ÁREAS PROFISSIONAIS****SAÚDE PÚBLICA**

- O SUS: história, processo de implantação, principais definições legais, finalidade, princípios, diretrizes e financiamento.
- O SUS e o Controle social.
- Atenção primária, secundária e terciária à saúde.
- A estruturação do SUS conforme seus níveis de densidade tecnológica e a organização dos serviços na lógica das redes de atenção à saúde.
- A Promoção da Saúde como estratégia indutora de políticas intersetoriais para melhoria da qualidade de vida.
- Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e vigilância da saúde do trabalhador.
- Humanização da atenção e da gestão no SUS.
- A Regulação no setor público de saúde.
- Indicadores de saúde. DETERMINANTES E CONDICIONANTES SOCIAIS da saúde.
- Planejamento e Gestão em saúde pública.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BONITA, R. Epidemiologia básica / R. Bonita, R. Beaglehole, T. Kjellström; [tradução e revisão científica Juraci A. Cesar]. - 2.ed. - São Paulo, Santos. 2010 213p. : il. Disponível em <https://dmapk.com.br/wp-content/uploads/2025/02/R.-Bonita-et-al-Epidemiologia-Basica.pdf>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília (DF); 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências [internet]. Diário Oficial da União. Brasília (DF); 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

BRASIL. Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília (DF); 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. Brasília (DF); 2010. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento. Sistema de planejamento do SUS: uma construção coletiva: instrumentos básicos. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cademo2_planejasus_2ed.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017/Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf.

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde – COREMU/UFJ

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Anexo V. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://www.portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria_Consolidacao_4_28_SETEMBRO_2017.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 5.201/2024. atualiza Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Disponível em <https://www.anamt.org.br/portal/2024/08/21/portaria-gm-ms-no-5-201-2024-atualiza-lista-nacional-de-notificacao-compulsoria-de-doencas-agravos-e-eventos-de-saude-publica/>

BRASIL. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Diário Oficial da União. Brasília (DF); 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_2012.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Diário Oficial da União. Brasília (DF); 2018. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=13/08/2018&jomal=515&pagina=87>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 - Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Disponível em <https://observatoriohospitalar.fiocruz.br/biblioteca/portaria-gmms-no-3390-de-30-de-dezembro-de-2013>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde : volume 1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-1-6a-edicao>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 2 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_v2_6ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde : volume 3 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em <file:///C:/Users/ACER/Downloads/Guia%20de%20vigil%C3%A2ncia%20em%20sa%C3%BAde%20-%20vol.%203.pdf>

DECLARAÇÃO DE ALMA-ATA. Conferência Internacional sobre Cuidados Primários de Saúde Alma-Ata, URSS, 6-12 de setembro de 1978. Revsf. Rev. Saúde em Foc. Rio de Janeiro, RJ, 3(1): 24-26, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://smsrio.org/revista/index.php/revsf/article/view/443>.

PAIM, JAIRNILSON SILVA. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2018, 23(6):1723-1728.

QUEVEDO, A.L.A et al. DETERMINANTES E CONDICIONANTES SOCIAIS: FORMAS DE UTILIZAÇÃO NOS PLANOS NACIONAL E ESTADUAIS DE SAÚDE. Trabalho, Educação e Saúde [online]. 2017, v. 15, n. 3 [Acessado 9 Setembro 2025] , pp. 823-842. Disponível em: . ISSN 1981-7746. <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00085>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA EM CLÍNICA, CIRURGIA E ANESTESIOLOGIA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DA ÁREA PROFISSIONAL MEDICINA VETERINÁRIA

1. Para o Programa de Residência Veterinária da UFJ (Jataí) só haverá Prova de Conhecimentos Específicos com 35 questões que versarão sobre os conteúdos listados na parte referente a esse programa e 15 questões sobre Saúde Pública.

CONHECIMENTOS GERAIS - MEDICINA VETERINÁRIA

- Alterações regressivas e progressivas: degenerações, necrose, calcificações, pigmentações patológicas, crescimento celular anômalo e neoplasias.
- Alterações circulatórias e inflamação: congestão, edema, hemorragias, trombose, embolia e inflamação aguda/crônica.
- Hematologia e medula óssea: avaliação de série vermelha, branca, plaquetas e mielograma.
- Bioquímica clínica e urinária: interpretação renal, hepática, pancreática, muscular e uroanálise.
- Clínica médica dos sistemas: fisiopatogenia, diagnóstico e tratamento das enfermidades dos sistemas cardiovascular, respiratório, digestório, hepatobiliar, urinário, locomotor, endócrino, hemolinfático, neural, ocular, tegumentar, reprodutivo e genital em pequenos animais.
- Medicina felina: DRC, ureterólitos, asma, megacólon, triadite, FIP, FeLV/FIV.
- Doenças infecciosas e parasitárias: cinomose, parvovirose, leptospirose, hemoparasitoses, dermatofitoses e esporotricose.
- Distúrbios metabólicos, hidroeletrólitos e ácido-base: diagnóstico e correção clínica.
- Fluidoterapia: princípios, cálculos e manejo em pequenos animais.
- Endocrinopatias: DM, cetoacidose, hiperadrenocorticismismo, hipoadrenocorticismismo, hipotireoidismo e hipertireoidismo felino.
- Nutrição clínica: dietas enterais e parenterais, dietoterapia renal, hepática e pancreática.
- Oncologia clínica: citologia, estadiamento, margens cirúrgicas e tumores mais comuns.
- Farmacologia clínica: antibióticos, antifúngicos, antivirais e anti-inflamatórios.
- Medicina preventiva: vacinação, controle de ecto e endoparasitas.
- Princípios cirúrgicos gerais: assepsia, antisepsia, técnicas de campo cirúrgico e instrumentação.
- Cicatrização de feridas: fases, fatores que influenciam, manejo e tipos de curativos.
- Drenos e enxertos: indicações, técnicas e complicações.
- Cirurgias dos sistemas: tratamento cirúrgico das doenças digestivas, hepatobiliares, urinárias, reprodutivas, tegumentares e musculoesqueléticas.
- Cirurgias emergenciais: GDV, ruptura vesical, corpo estranho intestinal, piometra e hemorragias.
- Hêmias em pequenos animais: umbilical, inguinal, perineal e diafragmática.
- Ortopedia básica: fraturas, osteossíntese, ruptura do LCCr e luxações.
- Cirurgia oncológica: biópsias, excisões e margens.
- Medicação pré-anestésica: classes, indicações e protocolos.
- Indução anestésica: agentes, técnicas e manejo seguro.
- Anestesia intravenosa e inalatória: farmacologia, equipamentos e técnicas.
- Anestesia local e locorregional: bloqueios periféricos e epidural.
- Monitoração anestésica: cardiovascular, respiratória, neurológica e metabólica.
- Ventilação mecânica: modos, ajustes e monitorização.
- Anestesia em pacientes especiais: geriátricos, cardiopatas, nefropatas, hepatopatas e obesos.
- Analgesia multimodal: opioides, AINEs, adjuvantes e escalas de dor.
- Triagem e emergência: manejo inicial do paciente crítico.
- Reanimação cardiopulmonar: BLS, ALS e algoritmos atualizados.

- Choques: séptico, hipovolêmico, cardiogênico e distributivo.
- Politrauma e traumas específicos: torácico, abdominal e musculoesquelético.
- TCE: fisiopatologia, diagnóstico e suporte intensivo.
- Obstrução urinária felina: estabilização e desobstrução.
- GDV: diagnóstico, estabilização e manejo imediato.
- Convulsões e emergências neurológicas: controle e protocolos.
- Intoxicações em pequenos animais: medicamentosa, química, plantas tóxicas, animais venenosos e peçonhentos.
- Diagnóstico por imagem em cães e gatos: radiologia e ultrassonografia de tórax, abdômen e musculoesquelético.
- Ultrassonografia de emergência: FAST, TFAST e AFAST.
- Epidemiologia: definição e aplicação de termos epidemiológicos.
- Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental: princípios e aplicações.
- Doenças zoonóticas: principais agentes, transmissão e prevenção.
- Biossegurança hospitalar: EPIs, barreiras, fluxos e controle de infecções.
- Cirurgias otológicas: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento cirúrgico das enfermidades do ouvido externo, médio e interno.
- Cirurgias oftálmicas: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento cirúrgico das enfermidades oftálmicas e anexiais.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

(Poderão ser consultadas edições mais recentes e traduções diferentes dos livros citados.)

- BABKINE, M.; BLOND, L. Ultrasonography of the bovine respiratory system and its practical application. Veterinary Clinics of North America: Food Animal Practice, v. 25, p. 633–649, 2009.
- BLIKSLAGER, A. T.; WHITE II, N. A.; MOORE, J. N.; MAIR, T. The equine acute abdomen. 3. ed. Hoboken: Wiley-Blackwell, 2017. 904 p.
- BOJRAB, M. J. Mecanismos das doenças em cirurgia de pequenos animais. 3. ed. São Paulo: Roca, 2014. 1040 p.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Microbiologia clínica para o controle de infecção relacionada à assistência à saúde. Módulo 6: Detecção e identificação de bactérias de importância médica. Brasília: ANVISA, 2013. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente> Acesso em: 14 nov. 2025.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 35, de 11 de setembro de 2017. Diário Oficial da União, Brasília, 21 set. 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/> Acesso em: 14 nov. 2025.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Manual de legislação: Programas nacionais de saúde animal do Brasil. Brasília: MAPA. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/> Acesso em: 14 nov. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria interministerial nº 1426, de 11 de julho de 2008. Brasília: MS, 2008. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/> Acesso em: 14 nov. 2025.
- BRAUN, U. Ultrasonography of the gastrointestinal tract in cattle. Veterinary Clinics of North America: Food Animal Practice, v. 25, p. 567–590, 2009.
- BRAUN, U. Ultrasonography of the liver in cattle. Veterinary Clinics of North America: Food Animal Practice, v. 25, p. 591–609, 2009.
- BRINKER, W. O.; PIERMATTEI, D. L.; FLO, W. B. Handbook of small animal orthopedics and fracture repair. 5. ed. St. Louis: Saunders, 2016. 880 p.
- BUSH, B. M. Interpretação de resultados laboratoriais para o clínico de pequenos animais. São Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde – COREMU/UFJ

Paulo: Roca, 2004.

- BUTTLER, J.; COLLES, C. Clinical radiology of the horse. 3. ed. Oxford: Blackwell, 2008. 748 p.
- CALVACANTE, A. C. R.; VIEIRA, L. S.; CHAGAS, A. C. S.; MOLENTO, M. B. Doenças parasitárias de ovinos e caprinos: epidemiologia e controle. Brasília: Embrapa, 2009.
- CONSTABLE, P. D.; HINCHCLIFF, K. W.; DONE, S. D.; GRUNBERG, W. Clínica veterinária: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos e caprinos. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.
- COX, M. M.; DOUDNA, J. A.; O'DONNELL, M. Biologia molecular: princípios e técnicas. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- CURTIS, D. KLAASSEN. Casarett and Doull's toxicology: the basic science of poisons. New York: McGraw-Hill, 2013.
- ETTINGER, S. J.; FELDMAN, E. C. Textbook of veterinary internal medicine. 7. ed. St. Louis: Saunders, 2010.
- FANTONI, D. T.; CORTOPASSI, S. R. G. Anestesia em cães e gatos. 2. ed. São Paulo: Roca, 2010.
- FOSSUM, T. W. Cirurgia de pequenos animais. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- FRANCO, M.; MONTENEGRO, M. R.; BRITO, T.; BACCHI, C. E.; ALMEIDA, P. C. Patologia: processos gerais. 6. ed. São Paulo: Atheneu, 2015.
- GELATT, K. N.; GELATT, J. P. Essentials of veterinary ophthalmology. 3. ed. Wiley-Blackwell, 2014.
- GELATT, K. N. Veterinary ophthalmology. 6. ed. Wiley-Blackwell, 2021.
- GOTTHELF, R. Small animal ear diseases: an illustrated guide. 2. ed. St. Louis: Saunders, 2004.
- GUPTA, R. C. Veterinary toxicology: basic and clinical principles. 3. ed. New York: Elsevier, 2018.
- HARVEY, J. W. Veterinary hematology: a diagnostic guide and color atlas. St. Louis: Elsevier, 2012.
- HENDRICKSON, D. Técnicas cirúrgicas em grandes animais. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- JERICÓ, M. M.; ANDRADE NETO, J. P.; KOGIKA, M. M. Tratado de medicina interna de cães e gatos. 1. ed. São Paulo: Roca, 2015.
- JOHNSTON, S. A.; TOBIAS, K. M. Veterinary surgery: small animal. 2. ed. St. Louis: Elsevier, 2017.
- KEALY, J. K.; McALLISTER, H.; GRAHAM, J. P. Radiologia e ultrassonografia do cão e gato. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Saunders, 2012.
- KOFLER, J.; GEISSBÜHLER, U.; STEINER, A. Diagnostic imaging in bovine orthopedics. Veterinary Clinics of North America: Food Animal Practice, v. 30, p. 11–53, 2014.
- LOPES, W. D. Z.; COSTA, A. J. Endoparasitoses de ruminantes. Goiânia: UFG, 2017.
- MARSELLA, R.; OLIVRY, T.; CARLOTTI, D. N. BSAVA manual of canine and feline dermatology. 3. ed. Gloucester: BSAVA, 2017.
- McGAVIN, M. D.; ZACHARY, J. F. Pathologic basis of veterinary disease. 6. ed. St. Louis: Elsevier, 2017.

- MEDRONHO, R. A.; BLOCH, K. V.; LUIZ, R. R.; WERNECK, G. L. Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
- MEGID, J.; RIBEIRO, M. G.; PAES, A. C. Doenças infecciosas em animais de produção e de companhia. Rio de Janeiro: Roca, 2016.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: MS, 2014.
- MONTEIRO, S. G. Parasitologia na medicina veterinária. 2. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2017.
- NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina interna de pequenos animais. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- NOGUEIRA, R. M. B.; ANDRADE, S. F. Manual de toxicologia veterinária. São Paulo: Roca, 2011.
- OLIVEIRA, S. J.; VAZ, A. K. Guia bacteriológico prático: identificação, patogenicidade e imunidade. Porto Alegre: Ubra, 2018.
- OLIVEIRA, S. V. et al. An update on the epidemiological situation of spotted fever in Brazil. Journal of Venomous Animals and Toxins including Tropical Diseases, v. 22, p. 22, 2016.
- PENNINCK, D.; D'ANJOU, M.-A. Atlas of small animal ultrasonography. 2. ed. Wiley-Blackwell, 2015.
- PEREIRA, C. A. Plantas tóxicas e intoxicações na veterinária. Goiânia: CEGRAF/UFG, 1992.
- RABELO, R. C. Emergências de pequenos animais. São Paulo: Elsevier, 2012.
- REEF, V. B. Equine diagnostic ultrasound. 2. ed. St. Louis: Elsevier, 2005.
- RODRIGUES, L. S.; DA SILVA, I. J. Saneamento ambiental em atividades agropecuárias. Belo Horizonte: Cadernos Técnicos de Veterinária e Zootecnia, n. 66, 2012.
- RODRIGUES, L. S.; DA SILVA, I. J.; HEINEMANN, M. B. Gerenciamento de resíduos sólidos. Belo Horizonte: Cadernos Técnicos de Veterinária e Zootecnia, n. 68, 2013.
- ROSSETTI, M. L.; SILVA, C. M. D.; RODRIGUES, J. J. S. Doenças infecciosas: diagnóstico molecular. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- ROZA, M. R.; BRASIL FILHO, G. J.; COSTA, M. A. F. Biossegurança em ambientes hospitalares veterinários. Rio de Janeiro: Interciência, 2003.
- SANTOS, R. L.; ALESSI, A. C. Patologia veterinária. Rio de Janeiro: Roca, 2016.
- SCOTT, D. W.; MILLER, W. H.; GRIFFIN, C. E. Doenças de pele do cão e do gato. São Paulo: Roca, 2001.
- SILVERSTEIN, D. C.; HOPPER, K. Small animal critical care medicine. 2. ed. St. Louis: Saunders, 2015.
- SOTO-BLANCO, B.; MELO, M. M. Animais peçonhentos. Belo Horizonte: Cadernos Técnicos de Veterinária e Zootecnia, n. 75, 2014.
- SPINOSA, H. S.; GÓRNIK, S. L.; PALERMO-NETO, P. Toxicologia aplicada à medicina veterinária. São Paulo: Manole, 2008.
- STOCKHAM, S. L.; SCOTT, M. A. Fundamentos de patologia clínica veterinária. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- THRALL, D. E. Textbook of veterinary diagnostic radiology. 6. ed. St. Louis: Saunders, 2012.
- THRALL, M. A. et al. Hematologia e bioquímica clínica veterinária. 2. ed. São Paulo: Roca, 2015.
- THRUSFIELD, M. Epidemiologia veterinária. 2. ed. São Paulo: Roca.

- TIZARD, I. R. Imunologia veterinária. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- TOBIAS, K. M. Manual de cirurgia de tecidos moles em pequenos animais. São Paulo: Roca, 2012.
- TOKARNIA, C. H.; DOBEREINER, J.; PEIXOTO, P. V.; BARBOSA, J. D.; BRITO, M. F. Plantas tóxicas do Brasil. Rio de Janeiro: Helianthus, 2012.
- TRANQUILLI, W. J.; THURMON, J. C.; GRIMM, K. A. Lumb & Jones: veterinary anesthesia and analgesia. 5. ed. Iowa: Blackwell, 2015.
- WERNER, P. R. Patologia geral veterinária aplicada. São Paulo: Roca, 2011.

EDITAL Nº 01/2025

ANEXO V – MODELO DE SUMÁRIO PARA O CURRÍCULO

Instruções: Numerar todas as páginas do currículo na parte superior direita, conforme a ordem de apresentação do documento. Por exemplo, a monitoria de disciplina acadêmica como 1.1, 1.2, 1.3 e assim sucessivamente; se o candidato tiver 5 trabalhos apresentados em eventos científicos, os comprovantes devem ser numerados como 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, ou seja, a numeração deve ser feita com o número do item (de 1 a 14) seguido do número do documento apresentado. Todas as páginas de um mesmo subitem devem ter a mesma numeração. Todos os documentos devem estar citados no Sumário de forma a corresponder com o número da página do Currículo.

SUMÁRIO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Nome:
- Local e data de nascimento:
- RG:
- CPF:
- Carteira do Conselho Profissional (caso possua até a data de envio):

1. MONITORIA DE DISCIPLINA ACADÊMICA

- 1.1. Monitor da Disciplina: Introdução à teoria I Período: primeiro semestre letivo de 2022, ou a data de início e fim da monitoria;
- 1.2. Monitor da Disciplina: Introdução à teoria II Período: segundo semestre letivo de 2022, ou a data de início e fim da monitoria.

2. PROGRAMA INSTITUCIONAL OU PROJETO DE PESQUISA, EXTENSÃO OU EDUCAÇÃO (Durante a Graduação)

Numerar cada bolsa de estudo ou projeto executado, citando o seu tipo, o órgão financiador, o período de atuação e outras informações que julgar pertinente. Exemplo:

2.1. PIBIC – Projeto: Estudo de achados cristalográficos em ...

Órgão financiador: CNPq

Instituição:

Orientador:

Duração: 01/01/2022 a 31/12/2022

2.2. Projeto de Pesquisa – Título: ...

Órgão financiador: Pró-Reitoria de Pesquisa da ...

Instituição:

Orientador:

Duração: 01/01/2022 a 31/12/2022

3. TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS OU PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO

Apresentar fotocópia do certificado de apresentação do trabalho no evento científico ou da publicação de seu resumo simples, resumo expandido ou trabalho completo nos Anais do evento ou em revista técnica. No caso de publicação em Anais ou revistas técnicas, apresentar fotocópias da capa da publicação e das páginas do artigo. A

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde – COREMU/UFJ

autenticação poderá ser apenas da capa e da primeira página do artigo publicado. No caso de páginas da internet, a impressão deverá conter o endereço eletrônico do trabalho. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes, contará apenas uma vez. Todas as folhas correspondentes a um mesmo trabalho devem receber a mesma numeração, ou seja, se o comprovante relativo a um trabalho tiver 4 folhas, as quatro devem possuir a mesma numeração. Por exemplo, no produto 3.1 a seguir, todas as folhas (capa, páginas do artigo etc.), devem vir numeradas como “3.1” no canto superior direito.

3.1. Publicação em Anais do XXI Congresso Brasileiro de Nutrição....

Título do trabalho: ...

Autores:

Local: USP de Ribeirão Preto – SP. Data: 10/12 a 14/12/2022

3.2. Apresentação de trabalho no IV Congresso Regional de Enfermagem ...

Título do trabalho: ...

Autores:

Local: UFG – Goiânia.

Data: 15/07 a 20/07/2022

3.3. Publicação em Anais do XXI Congresso Brasileiro de Psicologia....

Título do trabalho: ...

Autores: Local: USP de Ribeirão Preto – SP. Data:

10/12 a 14/12/2022

4. PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS DA ÁREA, COM CORPO EDITORIAL, OU CAPÍTULO DE LIVRO

Anexar, a cada trabalho publicado em periódico com corpo editorial, cópias da capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do Conselho Editorial da Editora, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado. A autenticação do próprio trabalho poderá ser feita apenas na primeira página do artigo publicado ou do capítulo do livro. As outras cópias (capa, corpo editorial, sumário etc.) devem ser autenticadas. Todas as folhas correspondentes a um mesmo trabalho devem receber a mesma numeração.

4.1. Título do trabalho:

Revista/Editora:

Autores:

4.2. Título do livro:

Título do capítulo:

Editora:

Autores:

5. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS CIENTÍFICOS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO OU NA ÁREA DE SAÚDE

Apresentar os certificados de participação com a carga horária do evento.

5.1. Título do Evento/Instituição organizadora/Cidade/Ano/Carga horária: 5

5.2. Título do Evento/Instituição organizadora/Cidade/Ano/Carga horária:

5.3. Título do Evento/Instituição organizadora/Cidade/Ano/Carga horária:

6. PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Numerar cada participação em projeto executado, citando o seu tipo, o período de atuação e outras informações que julgar pertinente. Projetos com bolsas de estudos devem ser apresentados no item 2. Exemplo:

6.1. PIVIC – Projeto: Estudo de achados amorfos de ...

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde – COREMU/UFJ

Instituição:
Orientador:
Duração: 01/01/2022 a 31/12/2022

6.2. Projeto de Iniciação Científica sem bolsa: Estudo das espículas das ...

Instituição:
Orientador:
Duração: 01/01/2022 a 31/12/2022

7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Apresentar os certificados de participação como organizador ou monitor de evento científico. Os certificados de participação dos eventos, apenas como ouvinte ou apresentador de trabalho, devem ser apresentados nos itens 3 ou 6, conforme o caso.

8. EXTENSÃO

a) Participação em programas

8.1. Campanha educativa: colocar o nome da campanha, a instituição organizadora, a carga horária e/ou o período de atuação.

8.2. Campanha de vacinação: colocar o nome da campanha, a instituição organizadora, a carga horária e/ou o período de atuação.

b) Participação em atividades

8.3. Atividades comunitárias: colocar o nome da atividade, a instituição organizadora, a carga horária e/ou o período de atuação.

8.4. Voluntariado: colocar o nome da campanha, a instituição organizadora, a carga horária e/ou o período de atuação.

9. ESTÁGIO ELETIVO/OPCIONAL EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO OU SAÚDE, OU ESTABELECIMENTO NA ÁREA DE FORMAÇÃO, EXCETO PERÍODO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Apresentar declarações originais em papel timbrado da Instituição ou fotocópias dos certificados, contendo a carga horária total de atuação. Somente serão pontuadas atividades com no mínimo 50 horas.

10. CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO OU ÁREA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS

Numerar os cursos, indicando nome do curso, instituição responsável, ano e carga horária. Exemplo: 10.1 Título do Curso/ Instituição responsável/Ano/Carga horária.

11. CURSO DE IDIOMAS

Numerar o curso, indicando Instituição, ano e carga horária. Somente serão pontuados cursos para os quais o certificado especificar a carga horária. Exemplo: 11.1 Título do curso/ Instituição responsável/Ano/Carga horária.

12. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS

Somente serão pontuados cursos para os quais o certificado especificar a carga horária mínima de 360 horas. Especificar se o curso foi na sua área de concentração ou não. Numerar o curso, indicando Instituição, ano de conclusão e carga horária. Exemplo: 12.1 Título do curso/ Instituição responsável/Ano de conclusão/Carga horária

13. PREMIAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO

Apresentar os Certificados da premiação.

14. TEMPO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO

Apresentar declaração original, que ateste a situação do candidato no que se refere à conclusão do curso de graduação.

ATENÇÃO: Quando se tratar de declarações emitidas para fins de comprovação de qualquer item, estas devem ser as originais e emitidas no máximo 6 meses antes do término das inscrições.

Goiânia, 13 de dezembro de 2025.

Luma Tatiana Silva Castro

Profa. Dra. Luma Tatiana Silva Castro
Coordenadora da COREMU/UFJ